Resolução nº : 8442/99
Protocolo nº : 327253/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Interessado : DEOLINDA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.14249/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA